

Portaria n. 134 de 02 de abril de 2002.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato n. 124/MP, de 12 de Junho de 2000, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme apurado no Processo n. 1354/00, resolve:

Aplicar à empresa "REMEL MERCANTIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA." a penalidade de multa no valor de R\$ 2.800,00

(dois mil e oitocentos reais) em face do descumprimento às normas avençadas no Contrato STJ 185/00, celebrado com este Tribunal, cujo objeto consiste no "fornecimento de obras literárias de origem estrangeiras".

Rubem Süffert

Fonte: Boletim de Serviço [do] Superior Tribunal de Justiça, n. 14, p. 19-20, 30 jul. 2002.